



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	262919/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ANA MARIA VIVAN BILO
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA CELESTINA BATISTA
NÚMERO DA O.S.	5151/2022

APLIC/ControlP





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	1
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	1
<b>3. CONCLUSÃO</b>	4





## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à aposentadoria da **Sra. ANA MARIA VIVAN BILO**, cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS classe/nível "D-10", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO , no município de CUIABA/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

O Relatório Técnico Preliminar foi elaborado em 30/09/2019 (Doc. Digital nº 217777/2019), acerca do ato administrativo que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados pela última remuneração, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, a Sra. ANA MARIA VIVAN BILO, cargo de PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS classe/nível "D-10", lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO , no município de CUIABA/MT.

Foram realizadas várias citações e o gestor solicitou prorrogação de prazo de 120 dias, reiterando essa solicitação por cinco (5) vezes, e no dia 13/04/2022 protocolou a manifestação de defesa, com 15 páginas (Doc. Digital nº 111410/2022).

E no dia 27/05/2022 encaminhou o **processo de Revisão de Aposentadoria** (n.º 319114/2019 - Doc. Digital nº 134032/2022), acompanhado do Ato Administrativo nº 1.472/2022, publicado no Diário Oficial de 04/04/2022, página 1 (fl. 8, Doc. Digital nº 134032/2022), que retificou, em parte, o Ato Governamental nº. 3.141/2019, de 08/07/2019, publicado no Diário Oficial em 08/07/2019, referente a Aposentadoria da Sra. ANA MARIA VIVAN BILO, portadora do RG nº 1019120714/SSP/RS, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato (fl. 7, Doc. Digital nº 134032/2022).

Seguem as irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar:

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019**

**1) LA06 RPPS\_GRAVÍSSIMA\_06. Concessão ilegal de benefícios previdenciários (arts. 40 e 142 da Constituição Federal; art. 5º da Lei nº 9.717/98).**

**1.1) A interessada se efetivou apenas em 11/09/2000, portanto não tem direito a regra do artigo 3 da EC 47/2005. - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL**





**2) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).**

**2.1) Apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS. - Tópico - 1.3. Contribuição**

**2.2) Apresentar os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1.3. Contribuição**

#### **MANIFESTAÇÃO DO GESTOR**

Em 13/04/2022, o Diretor Presidente do Mato Grosso Previdência – MTPREV, por meio do ofício nº 1176/2022/GAB/PRESIDÊNCIA devolveu a Corte de Contas o processo em questão, e anexou aos autos os documentos abaixo (Doc. Digital nº 111410/2022):

- Despacho nº 604/2022/GAB/PRESIDÊNCIA, fl. 03
- Despacho sistema e-turmalina Diretoria de Previdência, fl. 04
- Lei nº 4491, de 09/09/1982 - publicado no diário oficial de 09/09/1982, fl. 05
- Registro de Emprego Funcional, fls. 06-07
- Vida Funcional de nº 000104, fl. 08
- Despacho sistema e-turmalina Gerência de Vida Funcional, fls. 09-10
- Despacho sistema e-turmalina Gerência de Concessão, fl. 11
- Minuta do Ato de retificação nº 1.472/2022, fl. 12
- Publicação Ato de retificação nº 1.472/2022, publicado no diário oficial, do dia 04/04/2022, fl. 13
- Despacho sistema e-turmalina Gerência de Concessão, fl. 14
- Despacho sistema e-turmalina Diretoria de Previdência, fl. 15.

Posteriormente, em 27/05/2022, o Diretor Presidente do MTPREV, por meio do Ofício Nº 1476/2022/GAV/MTPREV encaminhou o **processo de Revisão de Aposentadoria** (n.º 319114/2019 - Doc. Digital nº 134032/2022), acompanhado dos seguintes documentos:

- Documentos pessoais, fls. 3-4
- Ato Nº 3.141/2019, publicado no Diário Oficial de 08/07/2019, página 4 – que resolveu Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, a Sra. ANA MARIA VIVAN BILO, fls. 5
- Ato Administrativo n.º 1.472/2022, publicado no Diário Oficial de 04/04/2022, página 1, que resolveu retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 3.141/2019, de 05/07/2019, publicado no Diário Oficial 08/07/2019, referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. ANA MARIA VIVAN BILO, fl. 6
- Publicação do Ato Nº 3.141/2019, fl. 7
- Publicação do Ato Administrativo n.º 1.472/2022, fl. 8
- Guia Financeira/Planilha de Cálculo – Composição da Remuneração, fl. 9.





### ANÁLISE TÉCNICA DA DEFESA

**Apontamento 1.1)** A interessada se efetivou apenas em 11/09/2000, portanto não tem direito a regra do artigo 3 da EC 47/2005 - Tópico - 2. FUNDAMENTO LEGAL

O gestor retificou o Ato nº 3.141/2019 referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. ANA MARIA VIVAN BILO (Fls. 5 e 7, Doc. Digital nº 134032/2022).

A retificação foi realizada pelo Ato nº. 1.472/2022, para alterar a fundamentação legal do artigo 3 da EC 47/2005 (Fls. 5-8, Doc. Digital nº 134032/2022), segue trecho do ato de retificação:

(...) O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº. 319114/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 3.141/2019, de 05.07.2019, publicado no Diário Oficial 8 de Julho de 2019, referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. ANA MARIA VIVAN BILO, portadora do RG nº 1019120714/SSP/RS, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

“...fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011...”

LEIA – SE:

“...fundamentado nos incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 441, de 24.10.2011, com aplicação da Lei nº 9538, de 26.05.2011...”

Do exposto, o gestor retificou o Ato nº 3.141/2019, alterando a fundamentação legal do artigo 3 da EC 47/2005, **para os incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

Portanto, **SANADA A IMPROPRIEDADE**.

**Apontamento 2.1)** Apresentar a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS. - Tópico - 1.3. Contribuição

O gestor apresentou a Lei nº 4.491, de 09/09/1982 - D.O. 09/09/1982 – que Consolida a Legislação básica do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – IPEMAT e dá outras providências (Revogada pela Lei Complementar nº 127 - D.O.11/07/03).

Segue o art. 5º da Lei nº 4.491/1982, que diz: São obrigatoriamente segurados todos os servidores civis ou militares, da Administração Direta ou Indireta do Estado de Mato Grosso, nomeados, admitidos ou contratados, excluídos os empregados das Sociedades de Economia Mista (fl. 5, Doc. Digital nº 111410/2022).

Do exposto, o gestor apresentou a legislação da época que permitia a vinculação de servidores não efetivos ao RPPS.

Portanto, **SANADA A IMPROPRIEDADE**.

**Apontamento 2.2)** Apresentar os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc. - Tópico - 1.3. Contribuição

A defesa encaminhou o documento - Vida Funcional nº 000104 que descreve que por meio da portaria nº451/1988 do Sr. Superintendente da Fundação de Saúde de Mato Grosso – FUSMAT, que em 19/05/88 foi contratada a Sra. Ana Maria Vivian Bilo para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem classe A, referência 17, com a carga horária de 08 (oito) horas diárias sendo lotada na Unidade Sanitária de Serrinha (fl. 8, Doc. Digital nº 111410/2022)





O gestor apresentou o Registro de Emprego Funcional, no entanto a primeira folha (fl. 6) está ilegível, mas na última folha (fl. 7) é possível verificar informações sobre as férias, destacando os períodos aquisitivos desde 1988 a 2000 e o nome da Sra. Ana Maria Vivian Bilo (fls. 06-07, Doc. Digital nº 111410/2022)

Diante disso, o gestor apresentou os documentos comprobatórios do vínculo. Portanto, **SANADA A IMPROPRIEDADE.**

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

3.1 Registrar o Ato nº. 1.472/2022, publicado no Diário Oficial de 04/04/2022, página 1, que resolveu retificar, em parte, o Ato Governamental nº. 3.141/2019, de 05/07/2019, publicado no Diário Oficial 08/07/2019, referente à Aposentadoria Voluntária da Sra. ANA MARIA VIVAN BILO (fl. 8, Documento Externo – Nº Doc. 134032/2022);

3.2 Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 9.596,39, com base na informação do Relatório Técnico Preliminar.

Em Cuiabá-MT, 29 de Agosto de 2022.

---

MARIA CELESTINA BATISTA  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

